




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 42, DE 2011

Apresentada em: 14.2.2011  
Aprovada em: 14.2.2011  
Rejeitada em:

  
Daniel Alves Miranda  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Grande número de alunos que residem na zona rural e é obrigado a se levantar muito cedo para ir à escola. Geralmente, saem de casa sem tomar o café da manhã, por falta de tempo.

Por isso, os alunos permanecem por longo período de tempo privados de alimentação, já que o recreio só acontece por volta das 9 horas e 30 minutos.

Esse fato prejudica a aprendizagem, porque a criança com fome não é capaz de se manter motivada. Ao contrário, ela fica dispersa e com reduzida capacidade de aprender o conteúdo trabalhado.

Ademais, a alimentação escolar representa importante fator de política de segurança alimentar.

Isto posto, a vereadora que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja indicada ao Prefeito Municipal a seguinte providência:

Oferecer, nas escolas da rede municipal de ensino, no turno matutino, antes do início das aulas, alimentação aos alunos (café da manhã), de acordo com cardápio definido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2011.



MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CÔCO  
Vereadora